

Jan 910

Autographo.

A Camara Municipal de Piracicaba resolve:

Art. 1.º - Fica reduzido de 250.000 que é, a 100.000 o imposto de agente ou mercador ambulante de bilhetes de loteria.

Este imposto poderá ser pago em duas prestações eguaes, uma em Janeiro, outra em Julho.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrario.

Vala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 3 de Janeiro de 1910.